

Emenda à Lei Orgânica nº 02/2008

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Ponte aprova e a Mesa Diretora promulga:

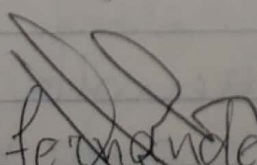
Art. 1º - O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Ponte, passa a ter a seguinte redação:

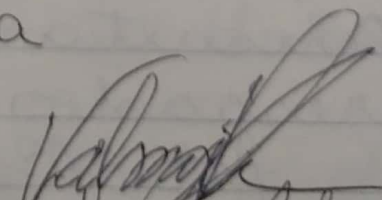
"Art. 21 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 2 (dois) anos permitida a reeleição."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Dala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, em 26 de novembro de 2008.

Mesa Diretora


Odeir Fernandes Cardoso
Presidente


Valmir Roberto Sena
Vice Presidente

Adriano Justino
1º Secretário

Célia Aparecida dos Santos
2º Secretário